

Ao Oficial Legislativo  
para processamento:  
31/05/2022  
*[Assinatura]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
 as Comissões de: **JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
 Dois Córregos, 31 de maio de 2022  
 Presidente: *[Assinatura]*  
**Ofício nº 064/2022-P**

**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Câmara Municipal de Dois Córregos**  
**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO**

Dois Córregos, 31 de maio de 2022.



Protocolo: 865  
Data e hora 31/05/22 14:43  
Doc. Nº: 64/2022  
Protocolado por:  
Secretaria

Senhor Presidente,

**Aprovado em ÚNICA Discussão**  
 Em **03 JUN 2022**  
*[Assinatura]*  
**PRESIDENTE**

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Ainda há pouco esta E. Casa de Leis aprovou projeto de lei possibilitando repasse adicional para custeio do Pronto Socorro Municipal, destinado, inclusive, ao pagamento de um segundo médico no plantão, pelo período de seis horas.

Todavia, com o crescente número de casos de Covid-19, associado à síndrome gripal própria desta época, entre outros fatores, o Pronto Socorro tem recebido demanda que ultrapassa a marca de 200 atendimentos por dia.

Esse número implica, em média, algo em torno de nove consultas por hora ou uma consulta a cada seis minutos, considerando que o profissional médico trabalhasse ininterruptamente.

Todavia isso não é possível, porquanto é preciso minimamente haver intervalo para alimentação e necessidades fisiológicas, posto que os plantões são de 12 horas.

Nesse passo, imperioso que enquanto houver essa demanda excepcional, o plantão seja feito por dois profissionais, ensejando custo adicional que precisa ser absorvido, para que possa haver atendimento mais célere das pessoas que procuram a unidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
**AUTÓGRAFO ENVIADO**  
 PELO OF. Nº **73**  
 DE **03 JUN 2022**  
*[Assinatura]*  
**ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Rua Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000  
Dois Córregos - SP - e-mail: juridicodc@conector.com.br

*[Assinatura]*



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Diante de mais essa necessidade e da urgência que a matéria requer, pede-se que o presente projeto de lei seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
**- Prefeito Municipal -**



**Excelentíssimo Senhor**  
**RONALDO APARECIDO RODRIGUES**  
**MD. Presidente da Câmara Municipal de**  
**DOIS CÓRREGOS - SP.**



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 064, DE 2022.

**(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)**

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob n° 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei n° 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, n° 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2022, além dos já repassados e autorizados por legislação anterior, a importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para serem empregados no custeio do Pronto Socorro Municipal.

**Art. 2°** Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1° desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, bem ainda, se o caso, Termos Aditivos a Termo de Fomento e/ou Termo de Parceria em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal n° 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3°** - Para atender a transferência expressa no art. 1° desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, que será classificado da seguinte forma:



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

11.01- SECRETARIA DE SAÚDE

10302006.2.025 -Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.50.43.00

-

Subvenções

Sociais..... (F.317) .....R\$ 110.000,00

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta de parte do superávit financeiro apurado no dia 31 de dezembro de 2021.

**Art. 5º** Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e dois.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

